

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA ARSP № 002/2020

1. OBJETIVO

A Consulta Pública de que trata este Regulamento está embasada no § 3º, artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2016, tendo por objetivo recolher contribuições e informações que subsidiarão a elaboração de Resolução que dispõe sobre as normas para a padronização, implementação e operação do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio, nas rodovias estaduais concedidas e reguladas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, com período para envio de contribuições de 24/01/2020 a 14/02/2020.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar da Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria, através da análise da Nota Técnica – NT/DS/GIV Nº 001/2020 e minuta de Resolução, disponibilizados no site www.arsp.es.gov.br, a partir de 24/01/2020.

As contribuições sobre a minuta devem ser redigidas conforme o modelo do Anexo Único, devendo ser enviadas por meio do e-mail <u>consultapublica@arsp.es.gov.br</u> até às 23h59min do dia 14 de fevereiro de 2020, ou protocolada na sede da ARSP, localizada na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 404, Enseada do Suá, Vitória/ES, das 08h às 17h.

Somente serão apreciadas pela ARSP as contribuições que:

- a) sejam apresentadas em conformidade com a tabela-modelo constante no anexo deste Regulamento; e
- b) contenham identificação do participante, incluindo telefone e/ou e-mail.

3. ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado na página da ARSP na *internet*, podendo também ser consultado em sua sede. No relatório constará o nome dos autores das propostas e as respectivas sugestões apresentadas, sendo preservados todos os demais dados pessoais.

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Geral



ANEXO ÚNICO

TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

CONSULTA PÚBLICA ARSP 002/2020 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A PADRONIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE ARRECADAÇÃO DE PEDÁGIO, NAS RODOVIAS ESTADUAIS CONCEDIDAS E REGULADAS PELA ARSP

Documentos Disponibilizados:

- 1) Minuta de Resolução, que dispõe sobre as normas para a padronização, implementação e operação do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio, nas rodovias estaduais concedidas e reguladas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos ARSP.
- 2) Nota Técnica NT/DS/GIV Nº 001/2020 PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020.

PARTICIPANTE:	
EMPRESA:	
MEIO DE CONTATO:	

CONTRIBUIÇÕES

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se sempre o documento, a página, o item, artigo, parágrafo e inciso a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer item.

DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO
(transcrever o dispositivo ao qual a contribuição se refere)	(apresentar sugestão de nova redação para o dispositivo)	(indicar as observações, dúvidas, críticas ou sugestões acerca do dispositivo)